

ANEXO VII.7

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7

Objeto: Execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas**, na modalidade de **Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)**

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social – Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

Município: Araçoiaba da Serra/SP.

Sumário

1. OBJETO	3
2. JUSTIFICATIVA DA PARCERIA.....	3
3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	5
3.1. Descrição da Atividade ou Projeto:	5
3.2. Público-Alvo:	5
3.3. Metas:	5
3.4. Resultados Esperados	6
3.5. Cronograma de Execução:	6
3.6. Forma de Execução da Parceria:.....	6
3.7. Equipe mínima – (RDC Nº 502, DE 27 DE MAIO DE 2021)	6
3.8. Local da prestação do serviço	7
3.9. Plano de Trabalho:.....	7
4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	7
5. PRAZO E VIGÊNCIA.....	7
6. PAGAMENTO.....	7
7. DOS RECURSOS	8

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas**, na modalidade de **Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)**, visando garantir acolhimento, proteção integral, moradia, cuidados, desenvolvimento da autonomia e convivência comunitária para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social e/ou abandono.

A parceria seguirá as diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Estatuto da Pessoa Idosa.

2. JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

A presente parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil (OSC) justifica-se com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui o regime jurídico das parcerias entre o Poder Público e as entidades privadas sem fins lucrativos, voltadas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

A escolha pela formalização de parceria com OSC decorre da constatação de que a execução do objeto proposto demanda, além de conhecimento técnico especializado, uma atuação territorial sensível, contínua e voltada à transformação social, o que se coaduna com a natureza e a missão institucional das organizações da sociedade civil.

Considera-se, portanto, que a celebração da presente parceria não apenas atende ao interesse público, mas também contribui para a democratização da gestão, o fortalecimento da participação social e a eficiência na execução das ações, conforme diretrizes constitucionais e princípios da administração pública, como os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da busca do melhor resultado à sociedade.

A pertinência da parceria também está amparada na possibilidade de aprimoramento do serviço público prestado, com impactos positivos na qualidade de vida da população beneficiada. Dessa forma, restam plenamente justificadas a escolha do modelo jurídico de parceria, bem como a destinação de recursos públicos, conforme os critérios legais e regulamentares que regem as relações entre o Estado e as entidades do terceiro setor.

A celebração desta parceria se justifica pela necessidade de ampliar e qualificar a oferta de vagas para pessoas idosas em situação de negligência, abandono, violências,

rompimento de vínculos familiares e comunitários, pobreza e desproteção social, considerando o aumento da demanda identificada pelos serviços da rede socioassistencial, Ministério Público, Poder Judiciário, Saúde e demais políticas públicas. A atuação da OSC é fundamental para assegurar acolhimento imediato e contínuo, garantindo proteção social especial de alta complexidade, com equipe qualificada e atendimento humanizado, promovendo dignidade, cuidado integral e efetivação de direitos. execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade Instituição de Longa Permanência (ILPI) não deve ser realizada de forma direta pelo Poder Público, considerando fatores técnicos, econômicos e operacionais que tornam mais adequada a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC). Entre os principais fundamentos destacam-se:

- Especialização Técnica e Experiência Histórica das OSCs no Serviço
As OSCs possuem trajetória consolidada na execução de serviços socioassistenciais de natureza continuada e de alta complexidade, especialmente no acolhimento de idosos.
- Complexidade Operacional e Custo de Estrutura Direta pelo Estado
A manutenção de uma ILPI requer estrutura física específica, equipe multidisciplinar permanente, habilitação sanitária, gestão de oferta de cuidados contínuos e administração de serviços domésticos, alimentares e terapêuticos. A implantação direta pelo Poder Público demandaria: investimento elevado para criação de estrutura própria; contratação de pessoal específico e contínuo, com regime de plantões; regularização sanitária e logística permanente. Tais fatores inviabilizam ou tornam menos eficiente a execução direta, gerando altos custos ao erário.
- Capilaridade, Agilidade e Flexibilidade de Gestão: As OSCs possuem maior flexibilidade administrativa para adquirir insumos, contratar profissionais, ajustar metodologias de cuidado e reorganizar rotinas conforme a necessidade dos residentes— o que não é possível com a mesma agilidade na administração pública, em função das restrições legais, burocráticas e dos trâmites de contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Descrição da Atividade ou Projeto:

A OSC selecionada deverá executar o serviço de acolhimento institucional, ofertando proteção integral 24h, incluindo:

- Acolhida, escuta qualificada e Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Acompanhamento psicossocial e socioassistencial dos idosos;
- Cuidados básicos e avançados de vida diária (higiene, alimentação, locomoção e medicação);
- Promoção de atividades de convivência, lazer, cultura, espiritualidade e fortalecimento de vínculos;
- Articulação com a rede intersetorial do SUAS, SUS e demais políticas públicas;
- Encaminhamentos para documentação, benefícios e serviços;
- Apoio para reintegração familiar ou construção de novas referências comunitárias, quando possível.

A equipe mínima deverá atender às normativas vigentes do SUAS e vigilância sanitária para ILPI.

3.2. Público-Alvo:

Pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social, especialmente aquelas em situação de abandono, negligência, violências, rompimento de vínculos familiares, fragilidade socioeconômica e dependência de cuidados. Estimativa de atendimento: até 5 residentes simultâneos, conforme capacidade instalada/aprovada.

3.3. Metas:

Quantitativas: Garantir acolhimento integral e seguro para 5 idosos, 24h por dia, durante a vigência.

Qualitativa: Elaborar e atualizar o Plano Individual de Atendimento (PIA) de cada residente a cada 6 meses e realizar no mínimo 2 atividades socioeducativas, culturais, recreativas e de convivência por mês.

3.4. Resultados Esperados

Resultado 1: Melhoria da qualidade de vida, autonomia e bem-estar biopsicossocial das pessoas idosas acolhidas.

Resultado 2: Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, quando possível, e promoção da integração social.

Resultado 3: Garantia de proteção integral, redução de violações de direitos e prevenção de agravos sociais e de saúde.

3.5. Cronograma de Execução:

Etapa	Atividade	Período/Previsão
1	Implantação/adequação e início da execução	Mês 1
2	Execução contínua do serviço	Meses 2 a 12
3	Monitoramento e avaliação dos resultados	Trimestral

3.6. Forma de Execução da Parceria:

A parceria será executada sob regime de mútua cooperação, mediante repasse mensal de recursos financeiros para manutenção do serviço, acompanhamento técnico da gestão pública, monitoramento sistemático e corresponsabilidade na garantia dos direitos das pessoas idosas acolhidas.

3.7. Equipe mínima – (RDC Nº 502, DE 27 DE MAIO DE 2021)

A equipe mínima deverá estar em conformidade da RDC acima mencionada.

Outros profissionais de apoio administrativo ou operacional poderão ser incluídos conforme a necessidade da entidade e do serviço prestado.

3.8. Local da prestação do serviço

A execução deve ocorrer em local adaptado às exigências legais de acessibilidade, segurança e funcionalidade. O espaço deve dispor de salas para atendimentos individuais e coletivos, ambiente administrativo, área destinada às atividades socioeducativas e local apropriado para reuniões familiares. O espaço deve atender ainda às normativas da vigilância sanitária e alvarás necessários.

3.9. Plano de Trabalho:

O Plano de Trabalho deverá conter objetivos, metas, atividades, cronograma e orçamento detalhado.

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão da parceria será exercida pela Secretária da pasta e a fiscalização pelo técnico por ele nomeado.

O fiscal está incumbido de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas durante sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, comunicando o resultado da fiscalização ao gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

Além do acompanhamento exercido pelo gestor e pelo fiscal da parceria, será realizado monitoramento da execução pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designado por portaria.

5. PRAZO E VIGÊNCIA

A parceria terá duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do termo de colaboração, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente e interesse público devidamente justificado.

6. PAGAMENTO

O valor estimado para o atendimento do objeto da parceria é de R\$ 116.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais), com base no valor pago na parceria atual.

O pagamento será realizado mensalmente.

7. DOS RECURSOS

A execução do presente objeto será custeada com recursos próprios da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Araçoiaba da Serra, 17 de novembro de 2025.